

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU



**CONTRATO Nº 20170033**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de DOM ELISEU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 22.453.776/0001-08, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CLEITON HILÁRIO FERREIRA ANDRADE, SECRETARIO MUNICIPAL, residente na Rua Pedro Dom Nº 110, portador do CPF nº 796.005.902-06 e do outro lado MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA, CNPJ 12.145.041/0001-55, com sede na AVENIDA DE NEWTON, SANTA RITA, Imperatriz-MA, CEP 65919-050, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). FELIPE CASTORINO BATISTA COELHO, residente na AVENIDA NEWTON BELO Nº686, P.INDEPENDENCIA, Imperatriz-MA, CEP 65919-050, portador do(a) CPF 600.081.573-59, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1 - AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE DOM ELISEU**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
172231	PANO DE COPA 100% algodão, em cores claras, com costura nas laterais, resistentes, com dimensões aproximadas de 70 x 40cm	UNIDADE	12,00	3,200	38,40
172900	FÓSFOROS DE COZINHA 10 MCXS COM 40 PALITOS	MAÇOS	10,00	24,000	240,00
173368	LUSTRA MÓVEIS CX COM 12 UN LUSTRA MOVEIS CREMOSO, FRASCO DE MATERIAL RESIDENTE COM 200 ML, EMBALADOS EM PACOTE COM 12 UN	PACOTE	10,00	52,800	528,00
173375	GUARDANAPO P/LOUÇA 70 X 50CM	UNIDADE	9,00	6,000	54,00
173405	PANO DE PRATO, TECIDO FELPUDO OU DE ALGODAO TIPO SACO NAS CORES BRANCO OU NATURAL EMBANHADO NAS LATERAIS, MEDINDO 70 X 50CM, LAVAVEL E DURAVEL.	UNIDADE	12,00	5,930	71,16
173413	SODA CAÚSTICA 300G	UNIDADE	13,00	47,500	617,50
173677	TIPO ESCAMA EMBALADA EM POTES DE 300G, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO.	PACOTE	12,00	4,800	57,60
173678	ISQUEIRO	PACOTE	12,00	4,800	57,60
175165	SACO PARA LIXO 30LT (PCT)	UNIDADE	10,00	1,600	16,00
1960	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	UNIDADE	11,00	5,070	55,77
212	ESCOVA SANITÁRIA	UNIDADE	12,00	92,800	1.113,60
	VASSOURA DE PÉLO	UNIDADE			
	Em pelo sintético de nylon, cabo de madeira, medida da base entre 24 e 27cm, com base de madeira pintada contendo rosca para cabo				
180893	DESINFETANTE (LITRO)	LITRO	10,00	2,400	24,00
181730	LIMPA VIDRO COM GATILHO 500 ML	UNIDADE	10,00	9,330	93,30
	LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO QUE CONTENHA EM SAU FORMULAÇÃO LAURIL ETER SUFATO DE SODIO, TUBO COM 500 ML, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APARTIR DA ENTREGA.				
182179	PAPEL HIGIENICO COM 64 ROLOS	FARDO	12,00	36,800	441,60
	FOLHA DUPLA, GOFRADO, PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDNO 30M X 10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOTICAS.				
183309	PÁ DE LIXO	UNIDADE	12,00	4,000	48,00
	Confeccionado em polietileno, medindo 300mm x 280mm x 125mm, cabo longo de madeira revestido com plástico medindo aproximadamente 150cm				
183875	ESPONJA LAVA LOUÇA (CX C/ 60 UNIDADES)	CAIXA	9,00	21,600	194,40
184549	SACO PARA LIXO 50 LTS ( PCT)	PACOTE	11,00	4,800	52,80
185473	VASSOURA PIAÇAUA	UNIDADE	12,00	8,670	104,04
	Em cipo, tipo leque, cabo de madeira, medida da base 40cm, com base de metal				
185701	LUVA P/ LIMPEZA TAM M	PAR	12,00	4,480	53,76
	Confeccionado em látex de borracha natural, em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393				
186120	DETERGENTE LIQUIDO LAVA LOUÇA NEUTRO 500 ML COM 12	CAIXA	10,00	32,000	320,00
	DETERGENTE CONCENTRADO COM NO MINIMO 11% DO PRINCIPIO ATIVO BASICO DO DETERGENTE.				
186224	ACIDO MURIÁTICO C/12 EMBALAGENS EM ALTA CONCENTRAÇÃO	CAIXA	9,00	124,800	1.123,20
	ACIDO MURITICO EM LIQUIDO COMPOSTO INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL.FRASCO COM 1 L COM 12 EMBALAGENS				

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**



189496	DESODORIZANTE SANITÁRIO C/12	CAIXA	9,00	18,240	164,16
191754	CESTO P/ LIXO PEQUENO 10LT	UNIDADE	9,00	3,740	33,66
199811	ESPONJA DE AÇO 60 G PCT C/ 08 UN	PACOTE	10,00	20,000	200,00
199814	LÂ DE AÇO BIODEGRADAVEL SEM PERFUME, EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO MINIMO 60 G. PACOTE COM 08 UN	UNIDADE	13,00	2,650	34,45
199832	FLANELA 100% ALGODÃO Medindo aproximadamente 40x60cm	FARDO	12,00	36,800	441,60
199905	PAPEL TOALHA COM 12/2 DE 21,5 X 20CM COM 2.000 FOLHA INTERFOLHADA NA COR BRANCA, COM 2 DOBRAS NA MEDIDA DE 23 X 20CM NO TAMANHO COMPATIVEL AO SUPORTE UTILIZADO PARA O MESMO.	UNIDADE	9,00	5,470	49,23
202904	ALCOOL EM GEL 500G	UNIDADE	9,00	5,470	49,23
203010	ALCOOL EM GEL PARA DESINFECÇÃO COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, FRASCO COM 500 G.	FARDO	12,00	8,800	105,60
203259	SACO PARA LIXO 15 LT	PACOTE	9,00	432,000	3.888,00
206261	PANO DE CHÃO GRANDE	UNIDADE	12,00	120,000	1.440,00
208400	PANO DE CHÃO TIPO SACO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOK. PCT COM 100 UN	CAIXA	9,00	86,400	777,60
208502	RODO DE PLASTICO 60CM COM CABO PARA PISO, COM 1 BORRACHA, BASE EM POLPROPENO.	CAIXA	9,00	92,160	829,44
208502	INSETICIDA SPRAY CX C/ 12	CAIXA	9,00	19,200	172,80
208502	ALCOOL HIDRATADO ETILICO	PACOTE	9,00	378,240	3.404,16
208502	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFICIE FIXA E ANTI-SEPSIA ANTES DE PUNCAO VENOSA. CAIXA COM 12UN	CAIXA	9,00	113,600	1.022,40
210149	AGUA SANITARIA (12 UNID C/ 1 LT)	CAIXA	9,00	16,000	160,00
210149	PANO MULTIUSO COM 5 UN PACT COM 60 UN	CAIXA	12,00	58,320	699,84
210149	PANO PARA LIMPEZA, MULTIUSO, TIPO PERFEX, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 5 UN, COM AGENTE ANTIBACTERIANA PCT COM 60 UN	CAIXA	12,00	92,800	1.113,60
210149	FRASCO DE 360ML EM CAIXAS COM 12 UN ESSENCIAS SUAVES, AROMATIZADOR AMBIENTAL.	UNIDADE	12,00	64,000	768,00
210150	LIMPA ALUMINIO CX C/ 12 UN 500 ML	UNIDADE	12,00	7,790	93,48
210150	CONCENTRADO, BASE DE AGUA, ECOLOGICO, BIODEGRADAVEL, NAO CONTEM METAIS PESADOS E SOLVENTES NOCIVOS NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NUMERO DE LOTE. CX COM 12 UNIDADES TAMANHO 500 ML.	UNIDADE	11,00	11,710	128,81
210152	SABÃO EM BARRA 50 X 200 G	UNIDADE	12,00	7,790	93,48
212172	SABÃO EM PÓ (24 UNID C/ 500G)	UNIDADE	12,00	26,400	290,40
212684	RODO PLÁSTICO 40CM COM CABO Cabo e base de plástico, com 2 lâminas de borracha	UNIDADE	12,00	7,790	93,48
212959	BALDE PLASTICO 15LT	UNIDADE	11,00	11,710	128,81
221774	PAPEL TOALHA P/ SUPORTE C/ 1000 FOLHAS 20X21CM	UNIDADE	12,00	7,790	93,48
224202	BALDE PLÁSTICO 10LT	UNIDADE	11,00	26,400	290,40
245440	CESTO DE LIXO COM TAMPA BASCULANTE Confeccionado em polipropileno telado, capacidade aproximada de 5 LT.	UNIDADE	13,00	80,800	1.050,40
245441	COPO DESCARTÁVEL 200ML PARA AGUA, PACOTE COM 100 UNI D. CX C/ 2.500 UNIDADES	UNIDADE	13,00	82,400	1.071,20
245442	COPO DESCARTÁVEL 50ML PARA AGUA, PACOTE COM 100 UNID . CX C/ 2.500 UNIDADES	UNIDADE	12,00	16,000	192,00
245444	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO Com bocal de borracha, preto, cabo de madeira, medindo 60cm.	UNIDADE	12,00	31,020	372,24
245460	SABONETE LÍQUIDO Concentrado, neutro (ph entre 7,0 e 8,0) diluição mínima de 1:15, comum para higienes das mãos, embalado em recipiente plásticos com 5 LT, Caixa com 12 unidades	UNIDADE	12,00	31,020	372,24
				VALOR GLOBAL R\$	23.901,28

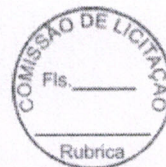
## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Assumir que não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condiçõesde aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988 ( Lei nº9.854, de1999

3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 27 de Janeiro de 2017 extinguindo-se em 30 de Março de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

AV. JK 02



## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 23.901,28 (vinte e três mil, novecentos e um reais e vinte e oito centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1010.121220123.2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 7.593,31, Exercício 2017 Atividade 1010.123610122.2.039 Atendimento ao Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.329,71, Exercício 2017 Atividade 1010.123610122.2.040 Manutenção do Programa do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.329,71, Exercício 2017 Atividade 1010.123620123.2.045 Apoio ao Ensino Médio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.329,71, Exercício 2017 Atividade 1010.123640123.2.046 Apoio ao Ensino Superior, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.329,71, Exercício 2017 Atividade 1010.123650121.2.047 Atendimento a Educação Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.329,71, Exercício 2017 Atividade 1010.123660122.2.051 Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos-EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.329,71, Exercício 2017 Atividade 1010.123670122.2.054 Atendimento à Educação Especial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.329,71, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de DOM ELISEU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

DOM ELISEU-PA, 27 de Janeiro de 2017

*Cleiton Kilório Ferreira de Andrade*  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU



CNPJ(MF) 22.453.776/0001-08  
CONTRATANTE

MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA  
CNPJ 12.145.041/0001-55  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_